EDITAL Nº 004/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AO PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS ATENDENDO O CALENDÁRIO DO ANO 2027, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.568/2026, COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 250/2025 E COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 1.568/2026, especialmente seu art. 4º, a Lei Municipal nº 1.096/2019 e suas alterações, em especial a hipótese de admissão de professor substituto prevista no art. 2º, inciso IV, a Lei Complementar Municipal nº 250/2025 e a Lei Municipal nº 1.453/2025, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, destinado à formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de profissionais do magistério, exclusivamente nas hipóteses legais de necessidade temporária de excepcional interesse público e conforme as condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital é a formação de Cadastro de Reserva para futura contratação temporária de profissionais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para atuação na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Regente/Substituto, compreendendo as funções de: I – Professor com Licenciatura em Educação Infantil; II – Professor Pedagogo – Séries Iniciais do Ensino Fundamental; III – Professor de Libras, conforme a habilitação legal específica; IV – Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, para atuação na Sala de Recursos Multifuncionais; V – Professor de Nível Médio cursando Pedagogia – Séries Iniciais do Ensino Fundamental; e VI – Professor de Nível Médio cursando Pedagogia – Educação Infantil, observadas as exigências de formação e as localidades de atuação indicadas no item 7.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de professores substitutos, exclusivamente na hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.096/2019, inclusive para as funções de Libras quando legalmente enquadradas nessa hipótese, durante o ano letivo de 2027, observadas as condições deste Edital e a comprovação individualizada da necessidade de substituição.

1.2.1. prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato expresso do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.096/2019.

1.3. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o (a) aprovado (a) à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação.

1.3.1. A contratação temporária decorrente deste Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à substituição de professor efetivo que esteja legalmente afastado ou impedido de exercer suas atribuições, mediante processo administrativo individualizado que identifique o servidor substituído, o cargo/função, a unidade escolar, o fundamento legal, o motivo e o período do afastamento ou impedimento. É vedada a utilização deste certame para suprir necessidade permanente, ocupar cargo efetivo vago de forma continuada ou substituir a realização de concurso público, nos termos do art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal, do art. 4º, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.568/2026 e da legislação municipal aplicável.

1.4. Os (a) candidatos (a) classificados (a) constituirão o cadastro de reserva e aguardarão a convocação, quando comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.5. A seleção será realizada em duas **(02) etapas:**

1.5.1. Prova Objetiva (Eliminatória e Classificatória).

1.5.2. Prova de Títulos (Classificatória).

1.5.3. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério observará a carga horária estabelecida para cada função, conforme as disposições da legislação municipal vigente aplicável à carreira e ao regime de trabalho dos profissionais da educação.

1.6. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital

Anexo I	Conteúdo Programático
Anexo II	Ficha de Pontuação para Títulos
Anexo III	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo relativo à Prova Objetiva.
Anexo IV	Modelo de Requerimento para o candidato(a) com deficiência.
Anexo V	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.
Anexo VI	Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
Anexo VII	Modelo de Certidão de Desistência.
Anexo VIII	Recurso Edital de Abertura

1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados, convocações, resultados e demais atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e no portal oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

1.8. Caberá recurso contra este Edital e seus anexos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação, observadas as datas e o horário de protocolo indicados no Anexo VI. O prazo será contado apenas em dias de expediente administrativo, excluindo-se feriados e dias sem atendimento ao público.

1.8.1. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, apresentado por escrito pelo candidato, mediante requerimento por meio do modelo disponibilizado no Anexo VIII, e protocolado presencialmente junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sediada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Paranaíta/MT, dentro do prazo estabelecido.

1.8.2. Os recursos apresentados fora do prazo ou sem a devida fundamentação serão indeferidos.

1.9. O resultado da análise dos recursos apresentados contra este Edital será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e no portal oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para interposição dos recursos.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora nomeada através da Portaria nº 1391/2026 pelo Prefeito Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.2. AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

3.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (www.paranaita.mt.gov.br), das 00h00min de 19/11/2026 até as 23h59min de 05/12/2026, observado o cronograma constante do Anexo VI.

3.4. Dos requisitos para a Inscrição:

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;

3.4.2. Ter 18 anos completos;

3.4.3. Ter Formação Acadêmica e/ou Escolaridade compatível ao cargo concorrido;

3.4.4. Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;

3.4.5. Estar quite com o serviço militar se for o caso;

3.4.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;

3.4.7. Ter disponibilidade de horário para atuar em qualquer turno de funcionamento da escola: manhã, tarde e noite; e aos sábados se necessário.

3.5. São vedadas as inscrições via postal, telefone e/ou presencial;

3.6. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição;

3.7. O candidato para o cargo de Professor Regente/Substituto, antes da Inscrição, deverá:

a) Fazer a impressão do **ANEXO II conforme o cargo pretendido**;

b) Preencher todos os campos cuidadosamente, seu respectivo anexo para que todas as informações sejam contempladas. Posterior o candidato deverá anexar no ato da inscrição em formato PDF (arquivo único): **a ficha do ANEXO II conforme o cargo pretendido** e juntamente com os certificados e títulos que comprovam os dados preenchidos, no campo especifico da inscrição, no site www.paranaita.mt.gov.br

3.8. Os documentos exigidos para a inscrição, incluindo a ficha de pontuação constante do Anexo II e os respectivos certificados e títulos, deverão ser digitalizados e enviados em um único arquivo, no formato PDF, no campo específico disponibilizado no formulário eletrônico de inscrição. A ausência do arquivo impedirá a conclusão da inscrição.

3.9. O candidato deverá conferir todas as informações inseridas no Formulário de Inscrição, certificando-se de que os campos foram preenchidos corretamente;

3.10. No ato da inscrição o candidato gerará o seu respectivo comprovante que realizou a inscrição;

3.11. A inscrição só terá validade se gerar o comprovante de inscrição, tenha **atenção!**

3.12. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;

3.13. O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição além dos outros anexos, deverá preencher o requerimento para candidato(a) com deficiência – **Anexo IV**, atendendo o disposto no item 4.3 deste edital.

3.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, incluindo retificações, comunicados, convocações, resultados e decisões sobre recursos, que serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e no portal oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

3.15. O presente Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, sem prejuízo

de sua divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e no portal oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

3.16. Para os cargos que exigem formação em nível superior, será aceita a inscrição dos candidatos que comprovarem a conclusão de curso de licenciatura plena na área correspondente à função pretendida. Para os cargos destinados a candidatos com nível médio cursando Pedagogia, será exigida a apresentação de certificado ou histórico de conclusão do ensino médio, acompanhado de declaração atualizada da instituição de ensino superior que comprove a matrícula e a situação regular do candidato no curso de Pedagogia.

3.16.1. A declaração deverá ter sido emitida pela instituição de ensino há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da inscrição, devendo comprovar que o candidato se encontra regularmente matriculado e frequentando o curso de Pedagogia.

3.17. Para fins de convocação e contratação, será dada preferência aos candidatos classificados que possuam formação em nível superior, com licenciatura plena na área correspondente à função pretendida.

3.17.1. A convocação dos candidatos com nível médio cursando Pedagogia ocorrerá somente quando não houver candidato habilitado e classificado com formação superior disponível para atender à necessidade temporária da Administração, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

3.18. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pelo cargo, disciplina e localidade para a qual pretende concorrer, conforme o quadro de vagas constante do item 7 deste Edital, preenchendo a ficha de pontuação constante do Anexo II.

3.19. Será indeferida a inscrição que não atender integralmente aos requisitos documentais do item **3 DAS INSCRIÇÕES**.

3.20. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, unicamente para análise de eventual erro material na avaliação dos documentos **efetivamente anexados** pelo candidato no prazo estipulado.

3.21. Não será admitido, em hipótese alguma, recurso que vise complementar, incluir ou substituir documentação não anexada ou enviada incorretamente no período de inscrição.

4. CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e considerando os parâmetros estabelecidos pelo art. 21, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, adotada como referência normativa para a presente seleção, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal n. 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Lei

Federal n. 14.126/2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (Decreto Federal n. 6.949/2009).

4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição eletrônica, marcar a opção correspondente e anexar, em formato PDF, o laudo médico que comprove sua condição.

4.4. O laudo médico deverá ser legível e emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação deste Edital, contendo obrigatoriamente:

a) A identificação completa do candidato e do médico emissor, com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) A provável causa da deficiência, bem como suas limitações funcionais;

d) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

e) No caso de deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, com data de até 1 (um) ano antes da inscrição;

f) No caso de deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.

4.5. Em casos de deficiências permanentes e irreversíveis, a validade do laudo médico é indeterminada, desde que contenha as informações exigidas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 4.4. Para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a validade do laudo também é indeterminada.

4.6. O candidato inscrito pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

4.7. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las mediante preenchimento do formulário constante no Anexo V deste Edital, acompanhado de laudo médico que justifique o pedido, protocolando a documentação junto à Comissão Organizadora, dentro do prazo estabelecido no cronograma. O atendimento ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste item perderão o direito de concorrer às vagas reservadas, não podendo alegar posteriormente essa condição.

4.9. O candidato com deficiência, se classificado, terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica, observada a respectiva ordem de classificação.

4.10. Os candidatos aprovados e classificados na condição de pessoa portadora de deficiência serão convocados, antes da contratação, para se submeterem à perícia médica a ser realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta. A perícia terá decisão terminativa sobre:

a) A qualificação do candidato como pessoa portadora de deficiência, conforme a legislação vigente;

b) A compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo para o qual foi aprovado.

4.11. A não observância do disposto no subitem 4.3, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à avaliação acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.12. O candidato que não se enquadrar como pessoa portadora de deficiência na perícia médica, caso seja aprovado nas demais etapas, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

4.13. A eventual incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições essenciais da função deverá ser apurada mediante avaliação individualizada, considerando as condições efetivas de exercício, as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando da adoção de medida eliminatória.

4.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá pelas consequências legais de seu ato.

4.15. As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão ocupadas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem de classificação.

4.16. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos na legislação competente.

4.17. **DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.18. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por cargo, observando-se os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a lista de ampla concorrência e a lista de pessoas com deficiência.

4.19. Para dar efetividade à reserva de 10% das vagas, a convocação seguirá a seguinte regra: o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta do cargo. Os próximos candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vaga, e assim sucessivamente a cada intervalo de dez vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo

5. DA SELEÇÃO

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para professores Regente/Substituto, será composto por duas etapas: prova objetiva e contagem de títulos conforme anexo II.

5.2. **PARA PROFESSORES REGENTE/SUBSTITUTO:**

1º ETAPA – PROVA OBJETIVA

5.3. A prova da primeira etapa do processo seletivo é de caráter eliminatório e classificatório conforme o item 1.5.1. deste Edital.

5.4. As questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos, conforme tabela abaixo:

PROVA	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
Conhecimentos Gerais	10 questões	5,0	50	100 (CEM) PONTOS
Conhecimentos Específicos	10 questões	5,0	50	

5.5. A prova objetiva abrangerá o conteúdo programático estabelecido no ANEXO I desse Edital.

5.6. O candidato que obtiver nota inferior a 50% dos pontos será eliminado do Processo Seletivo.

5.7. Fica reservado aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.8. O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato, somente após 1 hora de prova.

5.9. O aplicador que estiver na sala deverá solicitar que os três últimos candidatos aguardem na sala até o término da avaliação, os quais deverão assinar no campo específico na lista de presença da sala.

5.10. A candidata que tiver de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala reservada, ficando responsável pela guarda da criança e será acompanhada por uma fiscal durante a amamentação. A candidata terá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas conforme à Lei 13.872/2019.

5.11. LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS:

5.12. As provas objetivas serão realizadas no dia 20 de dezembro de 2026 (domingo), na Escola Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira, situada à Rua Cuiabá, s/nº, bairro Jardim Esperança, no horário das 08h00min às 11h00min.

5.13. Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

5.14. Os portões serão fechados no dia da prova às 08:00 horas, e após esse horário, não será permitido a entrada de nenhum (a) candidato (a).

5.15. Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablet e outros), calculadora e outros.

2º ETAPA– PROVA DE TITULOS E CONTAGEM DE PONTOS - ANEXO II

5.16. Estará habilitado para a validação da Prova de Títulos e pontuação conforme o anexo II, o (a) candidato (a) que obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.

5.17. Contagem de pontos se dará aos candidatos que forem classificados na primeira etapa.

5.18. Serão considerados títulos de formação somente os apresentados com histórico e/ou diploma e declaração e/ou atestados de conclusão de curso.

5.19. Considera-se para fins de pontuação, os certificados cuja formação continuada na área de educação tenha sido realizada nos anos 2024, 2025, 2026, computando os pontos conforme o anexo II para o cargo de professor.

a) Serão considerados para o cômputo, a carga horária de cursos ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QRCODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

b) Nos casos de apresentação de cursos online (EaD), expedidos por instituições certificadoras autorizadas pelo MEC, a Equipe de Contagem de Pontos deverá analisar se o curso foi realizado em **lapso temporal compatível com carga horária do curso**, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5(cinco) dias de duração.

5.20. Os diplomas/certificados de Formação Continuada só serão aceitos e pontuados se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período de realização do curso, com data de início e data de finalização (datas com dia, mês e ano); carga horária do curso realizado (em quantidade de horas); portaria ou ato administrativo de autorização para funcionamento da entidade emissora do documento; além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento.

5.20.1. Caso as informações acima elencadas não estejam claras e inseridas, de forma legível, no título/documento enviado, e a carga horária não se apresentar compatível com o período de realização do curso, observados os critérios estabelecidos no item 5.19 deste Edital, o título enviado não será pontuado.

5.20.2. Os diplomas/certificados de Formação Continuada que não tiverem legíveis não serão considerados.

5.20.3. O candidato deverá escanear os diplomas/certificados de Formação Continuada originais na ordem frente e verso, **NÃO** devendo conter certificados de formação continuada em duplicidade, pois se houver, os mesmos serão desconsiderados, já que se entende uma intenção do candidato de obter a pontuação em duplicidade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será publicado no dia 21 de dezembro de 2026, a partir das 13h00min, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, www.paranaita.mt.gov.br,

observando-se o prazo para interposição de recursos estabelecido no Anexo VI deste Edital.

6.2. Será considerado classificado, o candidato que tiver atingido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Os resultados das etapas do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo VI deste Edital, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e do portal oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, observadas as seguintes etapas:

a) Resultado parcial da Prova Objetiva, conforme data prevista no cronograma;

b) Resultado parcial da Prova de Títulos, conforme data prevista no cronograma;

c) Resultado final da primeira e da segunda etapas, após a análise dos recursos eventualmente interpostos, conforme data prevista no cronograma.

6.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a análise dos recursos interpostos, conforme data estabelecida no cronograma constante do Anexo VI, e posteriormente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

6.5. O resultado final será obtido mediante a soma da pontuação alcançada pelo candidato na Prova Objetiva com a pontuação obtida na Prova de Títulos, após a análise dos recursos eventualmente interpostos, e será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e no portal oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, conforme data estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste Edital.

6.6. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.6.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;

6.6.2. Maior titulação acadêmica;

6.6.3. Maior pontuação na Prova Objetiva;

6.6.4. Maior idade, para os candidatos que não se enquadrarem no critério do subitem 6.6.1.

7. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

7.1. LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO DE PROFESSOR
ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA

DESCRIÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL REMUNERADO
Professor Licenciatura em Educação Infantil Regente/Substituto (Anos Iniciais)	Pedagogia com Licenciatura em Educação Infantil	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 4.535,73
Professor Pedagogo - Séries Iniciais do Ensino Fundamental Regente/Substituto (Anos Iniciais)	Licenciatura em Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 4.535,73
Professor Pedagogo – Séries Iniciais do Ensino Fundamental Regente/Substituto	Pedagogo com especialização em Libras	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 4.535,73
Pedagogo –Séries Iniciais do Ensino Fundamental - Sala de Recurso Multifuncional Regente/Substituto	Licenciatura em Pedagogia com formação para a docência e formação específica em Educação Especial	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 4.535,73

CARGO DE PROFESSOR				
ESCOLA CRISTO REDENTOR - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO				
DESCRIÇÃO DO CARGO	**ESCOLARIDADE**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**Nº DE VAGAS**	**VALOR MENSAL REMUNERADO**
Professor Licenciatura em Educação Infantil Regente/Substituto (Anos Iniciais)	Pedagogia com Licenciatura em Educação Infantil	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 4.535,73
Professor Pedagogo - Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura em	30 horas	Cadastro	R$ 4.535,73

Regente/Substituto (Anos Iniciais)	Pedagogia		Reserva	
Professor nível médio – Cursando Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental Regente/Substituto (Anos Iniciais)	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 2.791,19
Professor nível médio cursando Pedagogia em Educação Infantil Regente/Substituto (Anos Iniciais)	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 2.791,19

ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO				
DESCRIÇÃO DO CARGO	**ESCOLARIDADE**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**Nº DE VAGAS**	**VALOR MENSAL REMUNERADO**
Professor Licenciatura em Educação Infantil Regente/Substituto (Anos Iniciais)	Pedagogia com Licenciatura em Educação Infantil	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 4.535,73
Professor Pedagogo - Séries Iniciais do Ensino Fundamental Regente/Substituto (Anos Iniciais)	Licenciatura em Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 4.535,73
Professor nível médio – Cursando Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental Regente/Substituto (Anos Iniciais)	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 2.791,19
Professor nível médio cursando Pedagogia em Educação Infantil Regente/Substituto (Anos	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 2.791,19

Iniciais)				

ESCOLA GETÚLIO VARGAS – GLEBA MANDACARU				
DESCRIÇÃO DO CARGO	**ESCOLARIDADE**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**Nº DE VAGAS**	**VALOR MENSAL REMUNERADO**
Professor Licenciatura em Educação Infantil Regente/Substituto (Anos Iniciais)	Pedagogia com Licenciatura em Educação Infantil	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 4.535,73
Professor Pedagogo - Séries Iniciais do Ensino Fundamental Regente/Substituto (Anos Iniciais)	Licenciatura em Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 4.535,73
Professor nível médio – Cursando Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental Regente/Substituto (Anos Iniciais)	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 2.791,19
Professor nível médio cursando Pedagogia em Educação Infantil Regente/Substituto (Anos Iniciais)	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 2.791,19

ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.				
DESCRIÇÃO DO CARGO	**ESCOLARIDADE**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**Nº DE VAGAS**	**VALOR MENSAL REMUNERADO**
Professor Licenciatura em Educação Infantil Regente/Substituto (Anos Iniciais)	Pedagogia com Licenciatura em Educação Infantil	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 4.535,73

Professor Pedagogo - Séries Iniciais do Ensino Fundamental Regente/Substituto (Anos Iniciais)	Licenciatura em Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 4.535,73
Professor nível médio – Cursando Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental Regente/Substituto (Anos Iniciais)	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 2.791,19
Professor nível médio cursando Pedagogia em Educação Infantil Regente/Substituto (Anos Iniciais)	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 2.791,19

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

8.2. A convocação para admissão dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem dos classificados no Processo Seletivo Simplificado, conforme área de inscrição.

8.2.1. A classificação dos candidatos será realizada separadamente por cargo e localidade de inscrição, considerando-se, para esse fim, as escolas da zona rural individualmente identificadas no quadro de vagas e a respectiva classificação da zona urbana, conforme a opção registrada pelo candidato no ato da inscrição.

8.2.1.1. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação correspondente ao cargo e à localidade escolhida.

8.3. Os classificados aguardarão convocação de acordo com a necessidade da administração pública.

8.4. A admissão de pessoas com deficiência obedecerá ao disposto no item 4.10 deste Edital, especialmente quanto à realização de perícia médica oficial para avaliação da condição declarada e da compatibilidade com as atribuições do cargo.

8.5. O contrato temporário será assinado a partir das necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, havendo a necessidade, o convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta, para a apresentação da documentação.

8.6. O candidato que, na assinatura do contrato ou qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua contratação cancelada e todos os atos dele decorrentes anulados.

8.7. Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posteriori, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

8.8. O contrato será rescindido unilateralmente em caso de a vaga ser preenchida por concurso público ou pelo retorno do servidor efetivo substituído.

8.9. Somente poderão ser contratados os candidatos que possuam nacionalidade brasileira, na condição de brasileiros natos ou naturalizados, nos termos da Constituição Federal.

8.10. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com os militares.

8.11. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

8.12. Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.

8.12.1. Para fins de contratação, o candidato deverá declarar que não ocupa cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, observada a vedação estabelecida no art. 6º da Lei Municipal nº 1.096/2019, sob pena de nulidade da contratação e demais consequências legais.

8.12.2. O profissional contratado ficará obrigado ao exercício exclusivo das atribuições correspondentes à função para a qual foi contratado, sendo vedada a atribuição de atividades estranhas ao objeto do respectivo contrato, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.096/2019.

8.12.3. É vedada a designação do profissional contratado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.096/2019 e suas alterações.

8.13. Apresentar Declaração de bens.

8.14. Ter escolaridade exigida neste Edital;

8.15. A contratação será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

8.15.1. Ser considerado apto na inspeção de saúde;

8.15.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais o exame de saúde fará a verificação da deficiência declarada, assim como sua compatibilidade com as atividades características do cargo;

8.15.3. A relação da documentação a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos, será divulgado no edital de convocação.

9. DAS HIPÓTESES DE ELIMINAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será eliminado ou desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
9.1.1. não atender aos requisitos mínimos exigidos para inscrição ou contratação, conforme estabelecido neste Edital;
9.1.2. não apresentar a documentação obrigatória exigida para inscrição, ou apresentá-la em desacordo com as disposições deste Edital;
9.1.3. prestar informações falsas, inexatas ou omitir informações relevantes no formulário de inscrição ou em qualquer documento apresentado;
9.1.4. apresentar documentos falsificados, adulterados ou que não correspondam à realidade;
9.1.5. obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva,

conforme previsto neste Edital;
9.1.6. não comprovar a formação acadêmica ou escolaridade exigida para a função pretendida, no momento da contratação;
9.1.7. não atender à convocação ou deixar de apresentar a documentação necessária à contratação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.1.8. incorrer em qualquer outra situação expressamente prevista neste Edital como causa de eliminação ou desclassificação.
9.2. A constatação de irregularidade documental ou de informação falsa poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a medida resultar em exclusão após a homologação ou produzir efeitos sobre situação jurídica já constituída.
9.3. A desistência do candidato convocado deverá ser formalizada mediante assinatura de termo próprio, permitindo a convocação do próximo classificado, respeitada a ordem de classificação.
9.4. A eliminação ou desclassificação deverá ser devidamente motivada e registrada pela Comissão Organizadora, com indicação do fundamento previsto neste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, observada a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade de vagas.

10.1.1. A classificação no cadastro de reserva não gera direito à contratação, que ocorrerá somente quando comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante observância das hipóteses legais e dos prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.096/2019 e suas alterações.

10.2. É vedada a contratação de candidato que tenha se aposentado em decorrência de aposentadoria especial no mesmo cargo ou função, em qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do art. 12-A da Lei Municipal nº 1.096/2019 e suas alterações, observado o alcance definido nos §§ 1º e 4º do referido artigo. A comprovação será exigida na fase de contratação, mediante declaração e documentos pertinentes.

11. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

11.1. Temporário com contribuição ao **Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.** A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura da CONTRATAÇÃO do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato expresso do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.096/2019 e suas alterações.

12.2. Os contratos temporários decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão firmados por prazo determinado, limitado a 12 (doze) meses, conforme estabelecido no art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.096/2019 e suas alterações.

12.3. Será admitida a prorrogação dos contratos temporários, desde que permaneçam as condições que justificaram a contratação, mediante justificativa da Administração Pública e observância do interesse público, respeitado o prazo total máximo de 02 (dois) anos, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.096/2019 e suas alterações.

12.4. A prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado não implica prorrogação automática dos contratos temporários, os quais dependerão de avaliação individual da necessidade administrativa, justificativa e autorização da autoridade competente, respeitados os limites estabelecidos na legislação municipal.

12.5. Para fins de admissão, o candidato convocado ficará condicionado à aprovação em exame médico admissional, bem como à apresentação de todos os documentos legalmente exigidos para a formalização da contratação.

12.6. A relação dos documentos necessários à admissão deverá ser apresentada pelo candidato convocado, conforme especificado no respectivo Edital de Convocação, a ser divulgado pelo Departamento de Recursos Humanos.

13. DA AVALIAÇÃO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A eventual prorrogação contratual dependerá cumulativamente da permanência comprovada da necessidade temporária que fundamentou a contratação, do respeito ao prazo máximo legal, da disponibilidade orçamentária e financeira, de justificativa formal da unidade requisitante e de avaliação individual e documentada do desempenho do contratado.

13.2. A avaliação individual considerará, mediante registros objetivos:

13.2.1. Cumprimento do planejamento e dos planos de trabalho;

13.2.2. Execução das atividades e atribuições da função;

13.2.3. Cumprimento do currículo e das orientações pedagógicas oficiais;

13.2.4. Assiduidade e pontualidade, conforme registros funcionais;

13.2.5. Participação nas atividades pedagógicas obrigatórias e cumprimento dos deveres funcionais.

13.2.6. **Avaliação de Desempenho:** Aferição de desempenho satisfatório ao profissional contratado.

13.2.6.1. No ensino fundamental por meio de avaliação diagnóstica e somativa, utilizando a plataforma CAED digital – Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, em consonância com a seção IV da Lei n° 15.247, de 31 outubro de 2025;

13.2.6.2. Educação Infantil conforme o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, sociais, emocionais e cognitivos, conforme os campos de experiencia da BNCC.

13.2.7. **Desempenho profissional:** avaliação satisfatória do exercício das atribuições docentes, considerando o planejamento, a execução das atividades pedagógicas, o cumprimento do currículo e o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;

13.2.8. **Assiduidade Profissional:** Verificação de assiduidade e pontualidade do profissional durante todo o período de vigência do contrato, mediante análise dos registros competentes.

13.3. Os procedimentos operacionais para aplicação dos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital poderão ser regulamentados por Portaria Municipal, observados os parâmetros e requisitos já previstos neste edital, vedada a criação de critérios que alterem ou ampliem as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

13.4. O não atendimento dos critérios de avaliação estabelecidos neste item 13, ou a manifestação de desinteresse pela Administração, implicará na não renovação do contrato, que se extinguirá de pleno direito ao término de sua vigência original.

13.5. Os resultados de avaliações diagnósticas e somativas dos estudantes poderão ser considerados como indicadores contextuais do processo de ensino-aprendizagem, sem constituírem, isoladamente, medida de desempenho individual do professor ou causa automática de não prorrogação. A referência à Lei nº 15.247/2025 limita-se aos sistemas de avaliação previstos em seus arts. 23 a 26, não atribuindo à referida lei disciplina sobre renovação de contratos.

13.6. A avaliação será formalizada em instrumento previamente aprovado e divulgado, com ciência do contratado e possibilidade de manifestação, e não poderá ser complementada por Portaria posterior com criação de critérios novos.

13.7. A prorrogação não constitui direito subjetivo e dependerá de decisão motivada da autoridade competente, observados os requisitos legais e contratuais.

14. DA ATRIBUIÇÃO DE SALA

14.1. A atribuição da sala ou turma será realizada conforme necessidade e direcionamento da Secretaria de Educação, atendendo o plano de desenvolvimento educacional e ao fluxo de aprendizagem e proficiência do aluno.

14.2. A ordem de classificação assegura apenas a prioridade na convocação, não gerando ao candidato o direito de escolher a sala ou turma que será lotado. O candidato será designado para a vaga determinada pela Secretaria no momento de sua apresentação.

15. DESCRIÇÃO DOS CARGOS

15.1. Professores

15.1.1. Planejar, executar e avaliar práticas pedagógicas em conformidade com a BNCC e o DRC/MT;

15.1.2. elaborar o planejamento anual, planos de aula, sequências didáticas e projetos, assegurando a progressão das aprendizagens;

15.1.3. registrar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes em instrumentos próprios, tais como diários, relatórios e avaliações;

15.1.4. participar de formações continuadas, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais ações formativas da Secretaria de Educação;

15.1.5. promover ambiente educativo que valorize a cooperação, o respeito, o diálogo e a convivência democrática;

15.1.6. utilizar metodologias ativas, recursos didáticos diversificados e tecnologias digitais para favorecer a aprendizagem;

15.1.7. acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, identificando dificuldades e propondo intervenções pedagógicas adequadas

15.1.8. assegurar práticas pedagógicas inclusivas que garantam acesso, participação e aprendizagem aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

15.1.9. promover adaptações curriculares necessárias, respeitando os princípios da acessibilidade pedagógica e a flexibilidade prevista na BNCC e no DRC/MT;

15.1.10. articular-se com o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e com demais profissionais envolvidos no processo de inclusão;

15.1.11. utilizar recursos de tecnologia assistiva quando necessário ao atendimento educacional;

15.1.12. desenvolver estratégias diferenciadas de ensino, considerando ritmos, necessidades e potencialidades individuais;

15.1.13. adotar práticas que promovam o respeito à diversidade e combatam qualquer forma de discriminação.

15.1.14. aplicar avaliações diagnósticas, formativas e somativas de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento

15.1.15. planejar e executar ações pedagógicas alinhadas às áreas do conhecimento e aos direitos de aprendizagem definidos pela BNCC;

15.1.16. promover situações de aprendizagem que valorizem experiências culturais e sociais dos estudantes.

15.1.17. cumprir a legislação educacional vigente e as normas da Secretaria Municipal de Educação;

15.1.18. manter postura profissional adequada, garantindo sigilo, ética e responsabilidade no exercício da função;

15.1.19. zelar pelo patrimônio público, recursos didáticos e ambientes escolares;

15.1.20. promover comunicação frequente com as famílias, fortalecendo a relação escola–comunidade;

15.1.21. atender aos princípios de equidade, respeito, transparência e responsabilidade social.

15.2. O cargo de Professor caracterizado como **regente e substituto** sendo:

15.2.1. O Regente destina-se à contratação temporária de professor para assumir a regência de turmas ou aulas em substituição a professor efetivo (concursado) que esteja legalmente afastado do exercício da docência, em razão de férias, licenças, outros afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais ou nomeação para exercício de cargo de direção ou coordenação que implique afastamento das atividades de regência, desde que haja previsão legal.

15.2.1.1. Férias regulamentares;

15.2.1.2. Licença para tratamento de saúde;

Outros afastamentos e licenças previstos no Estatuto do Servidor

15.2.1.3. Afastamento decorrente de nomeação para cargo de direção ou coordenação, quando previsto na legislação municipal e houver efetivo impedimento do exercício das atividades de regência.

15.2.1.3.1. A contratação ficará limitada ao período em que perdurar a designação e o efetivo impedimento do titular para exercer a regência, devendo o processo individual de contratação conter o ato de designação, a identificação do servidor substituído e as datas de início e término.

15.2.1.3.1.1. Designações de caráter duradouro deverão ser consideradas no planejamento de provimento efetivo, não podendo justificar contratação temporária continuada.

15.2.2. O **Substituto** Destina-se à contratação de professor para suprir a ausência de professores efetivos (concursados) que estejam em gozo de sua licença prêmio;

15.2.2.1. A contratação do profissional na modalidade de professor substituto terá prazo determinado, conforme a necessidade de substituição do servidor efetivo afastado e o período correspondente ao afastamento, observados os limites de duração e prorrogação estabelecidos no item 12 deste Edital e na Lei Municipal nº 1.096/2019 e suas alterações.

15.2.2.1.1. O profissional contratado ficará à disposição da unidade escolar para assumir a substituição de turmas, de forma contínua ou intermitente, enquanto perdurar a necessidade que justificou a contratação.

16. DOS RECURSOS

16.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo nas seguintes situações, observados os prazos estabelecidos para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado:

16.1.1. Contra o Edital de Abertura e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação nos canais oficiais, mediante apresentação de requerimento disponibilizado neste edital, devidamente fundamentado. Modelo disponibilizado no Anexo VIII deste Edital.

16.1.2. Contra o resultado da homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação.

16.1.3. Contra o resultado da Prova Objetiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, conforme o cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

16.1.4. Contra o resultado da avaliação dos títulos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação.

16.1.5. Contra eventuais incorreções ou irregularidades constatadas durante a execução do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato ou da divulgação

do resultado correspondente.

16.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, mediante requerimento com os modelos disponibilizados nos Anexos deste Edital, e protocolados presencialmente junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sediada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Paranaíta/MT, dentro do prazo estabelecido para cada etapa.

16.2.1. O requerimento deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do candidato, a indicação da etapa e do item ou resultado questionado, a exposição clara e objetiva dos fatos e fundamentos que justifiquem o pedido e, quando necessário, os documentos comprobatórios.

16.2.2. A ausência de formulário específico para determinada etapa não poderá constituir motivo para impedir ou indeferir o recebimento do recurso, desde que o requerimento apresentado atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

16.2.3. O candidato deverá utilizar o formulário correspondente à etapa questionada, constante dos Anexos deste Edital, e protocolar o recurso presencialmente junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sediada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Paranaíta/MT, dentro do prazo estabelecido para cada etapa.

16.2.4. No ato do recebimento, a Comissão Organizadora deverá registrar a data e o horário do protocolo, fornecendo ao candidato comprovante de recebimento do recurso.

16.3. Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo, sem fundamentação ou em desacordo com as disposições deste Edital.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

17.1. O Prefeito Municipal homologará o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado por meio de ato próprio, que será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e no portal oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, contendo a relação dos candidatos classificados para formação do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

17.2. A contratação dos candidatos classificados (mesmo no cadastro reserva) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

17.3. Não será contratado o candidato que não possuir a escolaridade compatível ao cargo.

18. DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

18.1. Os contratos temporários decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado poderão ser extintos nas seguintes hipóteses:

18.1.1. A pedido do profissional contratado, mediante manifestação formal dirigida à Administração Pública;

18.1.2. Quando o profissional apresentar, no mês, 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas,

após apuração e comprovação das ocorrências;

18.1.3. Pelo descumprimento das atribuições legais e funcionais inerentes à função para a qual foi contratado;

18.1.4. Pelo desempenho insatisfatório das atribuições profissionais, desde que devidamente comprovado por avaliação fundamentada, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa em procedimento administrativo próprio;

18.1.5. Pela prática de condutas no exercício da função que, devidamente comprovadas, contrariem os deveres profissionais e as normas educacionais aplicáveis, inclusive as disposições do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa em procedimento administrativo próprio;

18.1.6. Pelo término do prazo contratual estabelecido, sem necessidade de prorrogação;

18.1.7. Por iniciativa da Administração Pública, mediante justificativa formal e observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

18.1.8. Por iniciativa do contratado ou da Administração contratante, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de extinção automática previstas no art. 97, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 250/2025 e demais hipóteses legais específicas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as condições e instruções deste edital, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Processo Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

19.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, editais, retificações, convocações, resultados e demais atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e no portal oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo alegar desconhecimento das informações oficialmente publicadas.

19.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do Processo Seletivo Simplificado, seus editais, anexos, retificações, convocações, resultados e demais atos oficiais, que serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e no portal oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

19.4. Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado (Organizadora e Avaliadora), nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão.

Paranaíta/MT, ____ de _____ de 20____.

_____

Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO PERCENTUAL DE RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Considerando a inexistência de legislação municipal específica que estabeleça o percentual de reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência nos processos seletivos simplificados;

Considerando o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, que assegura a reserva de percentual de cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência;

Considerando o art. 21, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, que estabelece o percentual mínimo de 10% (dez por cento) de reserva de vagas nos concursos públicos estaduais;

Considerando, ainda, os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da inclusão e da não discriminação, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015;

A Administração Municipal adota, para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, o percentual de 10% (dez por cento) de reserva de vagas às pessoas com deficiência, utilizando como parâmetro a legislação estadual mencionada, em consonância com as garantias constitucionais e federais de inclusão e igualdade de oportunidades.

Paranaíta/MT, ____ de _____ de 20____.

_____

Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO GERAIS PARA TODAS AS ÁREAS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos; gêneros textuais; linguagem verbal e não verbal; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego dos pronomes; estrutura e formação das palavras; sinônimos e antônimos; figuras de linguagem.

MATEMÁTICA: Operações fundamentais; resolução de problemas; números naturais, inteiros e racionais; frações e números decimais; porcentagem; razão e proporção; sequência numérica; medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo; perímetro e área de figuras geométricas; formas geométricas; interpretação de tabelas e gráficos; raciocínio lógico.

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA: Origem e formação histórica do Município; processo de colonização e atuação da Colonizadora INDECO; participação de Ariosto da Riva na formação do núcleo urbano; fundação; primeiros moradores e pioneiros; criação do Distrito Administrativo de Paranaíta; emancipação político-administrativa; desenvolvimento econômico e social; influência da atividade garimpeira e da descoberta do ouro; desenvolvimento dos setores madeireiro e agropecuário; características geográficas e territoriais; comunidades rurais e assentamentos; patrimônio histórico, cultural e natural; potencial turístico e desenvolvimento socioeconômico do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EDUCAÇÃO INFANTIL: BNCC – Base Nacional Comum Curricular e DRC/ MT. – Documento Curricular para Mato Grosso

SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: BNCC – Base Nacional Comum Curricular e DRC/ MT. – Documento Curricular para Mato Grosso.

PROFESSOR AEE: BNCC – Base Nacional Comum Curricular e DRC/ MT. – Documento Curricular para Mato Grosso; Lei Municipal 1.453/2025 Política Municipal De Educação Especial. Público-alvo, estudo de caso, plano de atendimento, acessibilidade, tecnologia assistiva e articulação com o professor regente.

PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS: Estrutura linguística da Libras, educação bilíngue, cultura surda, identidade surda e práticas comunicativas. BNCC – Base Nacional Comum Curricular e DRC/ MT. – Documento Curricular para Mato Grosso; Lei Municipal 1.453/2025 Política Municipal De Educação Especial.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS: Lei Municipal nº 1.096/2019 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.453/2025 – Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Lei Complementar Municipal nº 250/2025, reeditada pela Lei Complementar nº 255/2026 – Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Paranaíta/MT, Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Documento de Referência Curricular para Mato Grosso – DRC/MT.

Nota: A prova objetiva terá matriz de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos compatível com a função e a escolaridade exigida. O conteúdo específico aplicável a cada função constará expressamente neste Anexo, não sendo exigidos conteúdos não previstos.

Paranaíta/MT, ____ de _____ de 20____.

_____

Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO EM CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2027

DADOS PESSOAIS

Nome:		**Data de nascimento:**	
Endereço:		**Cidade:**	
CEP:		**Telefone residencial:**	**Celular:**
E-mail:			
RG:	**Órgão expedidor:**	**UF:**	**Data de expedição:**
CPF:			

Vedação: Um mesmo certificado, declaração ou documento comprobatório não poderá ser utilizado para pontuação em mais de um critério de avaliação, devendo cada documento corresponder exclusivamente ao requisito para o qual foi apresentado.

I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (considerar a maior titulação)

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	PONTOS
a	Pós-graduação	Doutorado – 80 (oitenta) pontos	
		Mestrado – 60 (sessenta) pontos	
		Especialização na área da Educação – 45 (quarenta e cinco) pontos	
b	Licenciatura	Licenciatura Plena – 30 (trinta) pontos	
c	Ensino Médio	Magistério (cursando superior) – 15 (quinze) pontos	
		Médio (cursando superior) – 10 (dez) pontos	

Observação: Para fins de pontuação, será considerada exclusivamente a maior titulação apresentada pelo candidato, vedada a soma ou acumulação de pontos entre diferentes níveis de formação acadêmica. Assim, será atribuída apenas a pontuação correspondente ao maior título comprovado.

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS (2024, 2025 e 2026)

ITEM	CRITÉRIO / DESCRIÇÃO	CÔMPUTO / INDICADORES	PONTOS
a	Cursos de formação continuada, palestras, minicursos, seminários e conferências realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais.	05 (cinco) pontos para cada 40 horas, limitado a 10 (dez) pontos.	

ITEM	CRITÉRIO / DESCRIÇÃO	CÔMPUTO / INDICADORES	PONTOS
b	Cursos de formação continuada na área específica, realizados em instituições reconhecidas pelo MEC, SEE e SME.	05 (cinco) pontos para cada 40 horas, limitado a 10 (dez) pontos.	
c	Curso de formação presencial na área específica pleiteada, com carga horária mínima de 64 horas e participação mínima de 75% da carga horária total. A participação deverá ser comprovada por certificado, declaração ou documento emitido pela instituição responsável pelo curso, contendo a carga horária total e o percentual ou a quantidade de horas efetivamente cumpridas pelo candidato.	100% de participação: 07 pontos; 99% a 80%: 05 pontos; 79% a 75%: 02 pontos.	

III – CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ORDEM	CRITÉRIO
a	Maior titulação
b	Maior pontuação obtida na Formação Continuada
c	Maior idade

IV – TOTAL DE PONTOS OBTIDO

TOTAL DE PONTOS	

V – CRITÉRIO DE DESEMPATE

CRITÉRIO APLICADO	

Paranaíta/MT, ____ de _____ de 20____.

_____

Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PROVA OBJETIVA

O presente formulário deverá ser preenchido pelo candidato e protocolado presencialmente junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sediada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Paranaíta/MT, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

O protocolo deverá ser realizado durante o horário de expediente da Secretaria, mediante entrega do formulário devidamente preenchido e assinado. A Comissão Organizadora fornecerá comprovante de recebimento ao candidato.

À COMISSÃO ORGANIZADORA E À COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PARANAÍTA

CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ILMO.(A) SR.(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2026

Eu, _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado, sob o nº de inscrição _____, venho apresentar recurso administrativo referente à Prova Objetiva para a função de _____, conforme a opção abaixo:

( ) Revisão da resposta constante do Gabarito Oficial Preliminar para a(s) questão(ões) indicada(s) abaixo:

QUESTÃO(ÕES)	DISCIPLINA

As razões que justificam o presente pedido encontram-se fundamentadas no Formulário de Recurso Administrativo, apresentado na folha seguinte, uma para cada questão.

_____	_____
data	Assinatura do(a) candidato(a)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FOLHA DO FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – REVISÃO (UTILIZE UMA FOLHA PARA CADA QUESTÃO)

Cargo/função de opção do(a) candidato(a): _____

Número de inscrição: _____

Modalidade do recurso: _____

QUESTÃO	
RESPOSTA DO GABARITO	RESPOSTA DO(A) CANDIDATO(A): _____

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO(A) CANDIDATO(A)

(Utilize folhas suplementares, se necessário.)

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:	CPF:
Cargo:	Inscrição nº:
Edital nº: 004/2026	Seleção para o quadro de pessoal do Município de Paranaíta
Data:	

REQUERIMENTO

O(A) candidato(a) _____, CPF nº _____, candidato(a) à seleção para preenchimento de vagas no cargo de _____, regido pelo Edital nº 004/2026 da Seleção para o quadro de pessoal do Município de Paranaíta, vem requerer vaga especial como com deficiência.

INFORMAÇÕES DO LAUDO MÉDICO

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

I. Tipo de deficiência de que é portador;	
II. Código correspondente da (CID);	
III. Nome e CRM do médico responsável pelo laudo;	

DECLARAÇÃO

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 4 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

_____	_____
data	Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Nome:	CPF:
Cargo:	Inscrição nº:
Edital nº: 004/2026	Seleção para o quadro de pessoal do Município de Paranaíta
Data:	

1. Necessidades físicas: ( ) sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê) ( ) sala térrea (dificuldade para locomoção) ( ) sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) ( ) maca ( ) mesa para cadeira de rodas ( ) apoio para perna 1.1. Mesa e cadeiras separadas ( ) gravidez de risco ( ) obesidade ( ) limitações físicas 1.2. Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever) ( ) da folha de respostas da prova objetiva 1.3. Auxílio para leitura (ledor) ( ) dislexia ( ) tetraplegia	2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão) ( ) auxílio na leitura da prova (ledor) ( ) prova em braille e ledor ( ) prova ampliada (fonte entre 14 e 16) ( ) prova superampliada (fonte 28) 3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição) ( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) ( ) leitura labial

( ) Outras

_____
_____
_____

_____ data	_____ Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Ocorrências previstas	Datas
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado e abertura do prazo para recurso	19/11/2026
Prazo para interposição de recurso contra o Edital	19/11/2026 e 23/11/2026
Resposta aos recursos contra o Edital	24/11/2026
Período de inscrições pela internet, com envio do Anexo II e dos documentos comprobatórios para prova de títulos	19/11/2026 a 05/12/2026
Prazo para apresentação da documentação referente à condição de com deficiência e solicitação de atendimento especial	19/11/2026 a 05/12/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e abertura do prazo para recurso	09/12/2026
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento das inscrições	10/12/2026 a 11/12/2026
Resposta aos recursos contra o indeferimento das inscrições e homologação das inscrições	15/12/2026
Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	16/12/2026 a 17/12/2026
Resposta aos recursos e homologação das inscrições pós-recurso	18/12/2026
Realização da primeira etapa – prova objetiva	20/12/2026
Publicação do gabarito preliminar e abertura do prazo para recurso	21/12/2026
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito	22/12/2026 a 23/12/2026
Resposta aos recursos contra o gabarito	28/12/2026

Divulgação do resultado parcial da primeira etapa – prova objetiva – e abertura do prazo para recurso	29/12/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado parcial da prova objetiva	30/12/2026 a 31/12/2026
Resposta aos recursos contra o resultado parcial da prova objetiva	04/01/2027
Divulgação do resultado parcial da segunda etapa – prova de títulos – e abertura do prazo para recurso	05/01/2027
Prazo para interposição de recurso contra o resultado parcial da prova de títulos	06/01/2027 a 07/01/2027
Resposta aos recursos contra o resultado parcial da prova de títulos	08/01/2027
Divulgação do resultado final (prova objetiva + prova de títulos) e abertura do prazo para recurso	11/01/2027
Prazo para interposição de recurso contra o resultado final	12/01/2027 a 13/01/2027
Resposta aos recursos contra o resultado final	14/01/2027
Previsão para homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	15/01/2027

ANEXO VII

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, CEP nº _____, candidato(a) regularmente selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado para desempenhar a função de:

FUNÇÃO/CARGO	
ESCOLA/UNIDADE DE LOTAÇÃO	
CARGA HORÁRIA	

Nos termos do Edital nº 004/2026, publicado em ____/____/_____, no qual obtive a pontuação necessária para atuar na unidade escolar acima indicada, venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer a função em questão no exercício de 2027.

Declaro, ainda, estar ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexequível a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto. Registro, também, minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser convocado(a) para a vaga ora liberada.

Paranaíta-MT, _____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente formulário deverá ser preenchido pelo candidato e protocolado presencialmente junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sediada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Paranaíta/MT, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

O protocolo deverá ser realizado durante o horário de expediente da Secretaria, mediante entrega do formulário devidamente preenchido e assinado. A Comissão Organizadora fornecerá comprovante de recebimento ao candidato.

COMISSÕES ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO DE PARANAÍTA

CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ILMO. SR(A). PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, CEP nº _____, apresento recurso ao Processo Seletivo Simplificado 004/2026, de minha opção, o seguinte:

( ) Revisão do Edital de abertura:

As razões que justificam meu pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.

_____	_____
data	Assinatura do(a) candidato(a)

COMISSÃO DE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Folha I do FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -REVISÃO
(Use uma folha para cada questão)

Nome Completo:

CPF:

Endereço de e-mail:_____

Telefone p/contato:_____

Modalidade do Recurso: **Revisão do Edital de abertura.**

Item: _____

Justificativa Fundamentada do (a) Candidato (a)

(Use folhas suplementares, se necessário)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

_____	_____
data	Assinatura do(a) candidato(a)